

**Portaria nº 086/2016 – PRE**

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013 e pelo Inciso I do art. 19 do Estatuto Social da Empresa;

**RESOLVE:**

**I** - Determinar a obrigatoriedade da exigência de participação no treinamento denominado Programa de Ambientação do Porto do Itaqui – PROAPI a todos os empregados das contratadas e todos os prestadores de serviços que necessitem executar atividades dentro dos limites da zona primária. Aplica-se também a executante de serviços que causem interferência no fluxo das vias internas da poligonal do porto.

**II** - A emissão do cartão de acesso à zona primária está condicionada à participação no PROAPI, exceto no caso de visitantes.

**III** - O PROAPI terá validade de 01 (um) ano e deverá ser promovida a reciclagem antes do seu vencimento. Esta reciclagem se aplica aos empregados da EMAP, cuja ambientação de SSMA aconteceu no treinamento de integração.

**IV** - Cabe às empresas a responsabilidade pela gestão e controle do vencimento do PROAPI de seus colaboradores, solicitando a reciclagem do treinamento.

**V** - Ficam revogadas as disposições em contrário e esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 28 de março de 2016.



**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP